



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.028 DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público, para trabalhar no Programa Mais Educação.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, no cargo de Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 236, inciso III, da Lei Municipal nº 1.991/91, para exercer a função de Professor Comunitário no Programa Mais Educação.

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos do caput deste artigo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período. A contratação dar-se-á através de processo seletivo simplificado, mediante a formação de comissão constituída de servidores a serem designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2015.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.